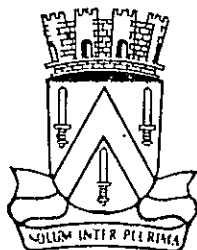


090



F

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

A Secretaria Executiva para providências:

PROJETO de LEI Nº 099/95

Em 11 de maio de 1995

Autor Ver. Antonio Luiz Cabral

Em 19 de 06 de 1995
PAB

Presidente

Gráfica Vitória - Fone: 341-1971

EMENTA:

Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.

(HELENA ESMERALDINA DE BARROS)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 19 de 05 de 1995

1.ª Vice-Presidente da Comissão Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 12 de 9

de 1995 em 1ª votação.

S. S. Câmara Municipal

1.ª Vice-Presidente da Comissão Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 13 de 09

de 1995 em 2ª votação.

S. S. Câmara Municipal

1.ª Vice-Presidente da Comissão Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de

de 19



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 92 /95
Autoria: Vereador Antonio Luiz Cabral

RELATÓRIO:

A Comissão de Justiça, recebeu da Mesa Diretora, o projeto de lei nº 092 /95, de autoria do Vereador Antonio Luiz Cabral, que denomina de Helena Esmeraldina de Barros, uma das novas ruas desta cidade e dá outras providências, para oferecer parecer jurídico sobre sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria está nos limites de ordem legal e constitucional, assim somos pela sua tramitação e aprovação.

S.S.das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 28.09 95.

Presidente

Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

CMCG - 035/95 - Campina Grande, 07 de junho de 1995

Senhor Vereador,

A Comissão de Justiça está devolvendo a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 092/95, de sua autoria, por ferir o Projeto de Resolução nº 05/71, em seu Artigo 1º, e a Resolução nº 26/67, em seu Artigo 3º.

Cordialmente,



ROMERO RODRIGUES

Presidente
da Comissão de Justiça

Exmo. Sr.

DR. VEREADOR ANTONIO LUIZ CABRAL

Nesta

Projeto de Resoluções nº 5/71.
de 7 de Junho de 1971.

Regulamenta denomina-
ção de nome de rua e
dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal
de Campina Grande "Casa de Felix Araújo",
faz saber que a Câmara de Vereadores dele-
ta e em promulgo a seguinte.

Resoluções:

Art. 1º Fica determinado que nenhuma
pessoa poderá receber nome de rua, sem
que haja decorrido no mínimo, 6 (seis)
meses do seu falecimento.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campina
Grande, "Casa de Felix Araújo", em 7 de
Junho de 1971.

Guimarães Barbosa Duda
"Presidente"



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 092/95

RECEBIDO NA SECRETARIA	
EM, <u>11</u> / <u>05</u> / <u>95</u>	
ÀS <u>9</u> / <u>29</u> HORAS.	
<u>(Assinatura)</u> SECRETÁRIO	

EMENTA: Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.
(HELENA ESMERALDINA DE BARROS)

ARTIGO 1º - Fica denominado de HELENA ESMERALDINA DE BARROS, uma das artérias desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande
de "Casa de Félix Araújo", em 09 de maio de 1995.

(Assinatura)
Ver. ANTONIO LUIZ LULA CABRAL

1º Secretário



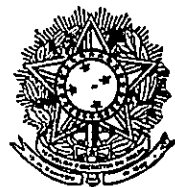
ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

JUSTIFICATIVA: A Sra. Helena Esmeraldina de Barros era natural de Souza - PB, mãe da atuante líder comunitária Petronília de Barros (Deusinha), ligada diretamente aos trabalhos comunitários do Bairro de Sta. Rosa.

Essa Casa não poderá ficar omissa a esta justa homenagem.

O Autor

[Faint, illegible signature or stamp]



República Federativa do Brasil

ESTADO DA PARAIBA

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE — SEDE DA COMARCA

2º. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ÓBITO Nº. 28952

M^a LUCIA M. DE ALMEIDA
Oficial do R. Civil
Campina Grande-Paraíba

Maria Lúcia Marcelino de Almeida, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos desta cidade, na forma da lei etc.

Certifico que a fls. 327 do livro nº. 17/C de registro de Óbitos foi feito hoje o assentamento de HELENA ESMERALDINA DE BARROS falecido ao s vinte e sete de dezembro 1972, às 11 horas, à nesta cidade do sexo feminino de cor morena profissão doméstica natural de Souza-PB domiciliado, residente nesta cidade com 55 de idade, estado civil casada, filho de Manoel Francisco de Barros e de Petronila Costa Barros

Foi declarante Pedro Gonçalves Barros sendo a guia de ÓBITO firmada pelo médico dr. Matta Ribeiro que deu como causa da morte Colapso Cardíaco

, será sepultado no cemitério local

Assinaturas e Observações:
Firmas

Cartório do 4.º Ofício

Antônio Hamilton Fachine Dantas

Tabelião Público

Marlene Marcelino de Oliveira

Lâmia Hamad Fachine

Escreventes

Rua Marquês do Herval 18-Pouet 321-3002

CAMPINA GRANDE — PB,

Em test.

03

de 19 72

da verdade

LUCIO M. de Jesus Soares de Almeida

Campina Grande, 27 de dezembro de 19 72

Orsma de Jesus S. de Almeida
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

M.ª de Jesus Soares de Almeida
Escrevente Autoriz. J.
2.º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
CAMPINA GRANDE — PARAIBA